



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 592 – Edição Extra | 05 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.981 de 05 de junho de 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2023:

- 1 - Alaide Santana Gomes, Rua Afonso Nascimento, nº 5-12, Jd Zanata, quadra 60, lote 32; Cadastro 1147;
- 2 – Alzira Menezes dos Santos, Rua Afonso Nascimento, nº 4-12, Jd. Zanata, quadra 59, lote 27, Cadastro nº 1114;
- 3 – Ângela Maria Galego Furtado, Rua José Gonçalves, nº 5-22, Centro, quadra 28, lote 58; Cadastro 567;
- 4 – Antônio Santana, Rua João Eugenio, nº 4-92, Jd Zanata, quadra 61, lote 24; Cadastro 1172;
- 5 – Antônio Francisco dos Santos, Rua Jose Afonso do Nascimento, nº 1-01, Centro, quadra 28, lote 19, Cadastro nº 528;
- 6 – Deusdete de Almeida dos Santos, Rua José Gonçalves, nº 3-02, Centro, quadra 47, lote 08; Cadastro 881;
- 7 - Firmino Ferreira Lima, Rua André Luciano Retz, nº 2-21, Jd Canaã, quadra 19, lote 07; Cadastro 380;
- 8 – Joel Cardoso, Rua Jose Gonçalves, nº 5-02, Centro, quadra 28, lote 56, Cadastro nº 565;
- 9 – Luzia Leite, Rua Francisco Jose Martins, nº 7-11, Centro, quadra, 26, lote 13,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 592 – Edição Extra | 05 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Cadastro nº 480;

10 - Maria de Oliveira Cardoso, Rua Jose Gonçalves, nº 7-111, Centro, quadra 27, lote 02; Cadastro 482;

11- Mario Marran, Rua João Eugenio, nº 1-22, Centro, quadra 42, lote 07; Cadastro 808;

12 – Oridia Tagino de Oliveira, Rua Jose Afonso do Nascimento, nº 3-32, Centro, quadra 22, lote 09, Cadastro nº 433;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Diretoria Municipal de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2023.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2023.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500